

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA Rua Gama Rosa s/n, CNPJ: 08.778.755/0001-23.

LEI Nº 22/2001

Reconhece como de utilidade pública as seguintes Associações e dá outras providências.

- O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Arara, aprovou e eu sanciono a presente Lei:
- Art. 1º Ficam reconhecidas de utilidade pública as seguintes Associações:
- I Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais e
 Exploradores de Minerais não Metálicos de Lagoa de Pedra AGRO-PEDRA:
- II Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Serrote Branco;
- III Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Sítio Araça;
 - IV Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Uruçu;
- V Associação dos Moradores de Baixa Renda do Município de Arara;
- VI Associação de Desenvolvimento Comunitário de Limpo Grande;

VII – Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Sítio Riacho do Saguirn;

 VIII – Associação Ararense de Desenvolvimento Comunitário do Município de Arara;

IX - Associação Filantrópica de Apoio Comunitário;

X - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Volta de Baixo;

XI - Associação dos Pequenos Produtores de Gameleira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara, 18 de Dezembro de 2001.

José Ihiapina Soares do Nascimento

Prefeito